

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DATA: 03/05/2022

DECRETO Nº 30/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

	TIMBLITYIN	DE CONTAGIA		
PROCESSO:	N° 034/2018	Termo de Colaboração	002/2019	(x) PARCIAL/ANUAL () FINAL
PARCERIA Nº:	TERMO DE <u>COLABORAÇÃO</u> / 002-2019			
PARCEIRO:	Organização da Soci Darcy Ribeiro"	edade Civil – "	Instituto de Pr	omoção Social e Humana
CNPJ:	00.794.227/0001-56	PERÍODO:	Dezembro d	le 2021 a fevereiro de 2022
RESPONSÁVEL	Presidente(s): José Ge	eraldo Reis	<u> </u>	
ОВЈЕТО:	Centro de Referência	a Especializado po para Pessoas em	oara a População n Situação de R	de Média Complexidade: ão de Rua, com oferta do ua e Serviço Especializado
VALOR GLOBAL	R\$ 1.356.000,00 (Hus	m milhão e trezer	ntos e cinquenta	e seis mil reais).
		sponsável pela P	Parceria:	

RELATÓRIO

Trata-se de análise dos relatórios de monitoramento do(a) Gestor(a) da parceria celebrada por meio do **TERMO DE** <u>COLABORAÇÃO</u> nº. 002/2019, cujo objeto é a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Centro de Referência Especializado para a População de Rua, com oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço Especializado em Abordagem Social no município de Contagem.

O termo de parceria tem vigência no período de 11/05/2021 a 10/05/2022, com valor de custeio de R\$ 1.356.000,00 (Hum milhão e trezentos e cinquenta e seis mil reais).

O relatório do Gestor corresponde ao período de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022 tendo sido remetido a presente Comissão em 03/05/2022.

As metas são relativas a mobilização social: atender no Serviço Especial, para pessoas em situação de rua, com até 80 atendimento/dia; Ofertar Serviço Especializado em Abordagem Social a pessoas e/ou famílias em situação de rua, com até 350 abordagem/mês.

Cabe à CMA, nos termos da PORTARIA SMDS Nº 015 de 10 de setembro de 2020, o monitoramento e avaliação sendo instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições são voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores,





fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

O artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias celebradas com OSC, determina que:

- Art. 59 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- § 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- V análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- VI análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ademais, o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014 estabelece:

Art. 61 São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:

III – (VETADO);

- IV emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- V disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Por fim, trata-se de obrigação específica da entidade a prestação de contas, na forma do artigo 64 da Lei nº 13.019/2014:

- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- § 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- § 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- § 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- § 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Ainda, o Decreto nº 458/2018, que "dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências", determina:



Art. 14 São atribuições da Diretoria de Parcerias:

I - apoiar a gestão de Fundos Municipais vinculados à SMDS;

II - acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados à SMDS;

 III - controlar a aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências da União, do Estado e do Tesouro Municipal repassados a entidades da sociedade civil;

VI - gerenciar os recursos financeiros provenientes de convênios e dos Fundos Municipais de sua competência;

V - manter arquivo e guarda dos contratos, convênios e demais ajustes realizados pela SMDS;

VI - prestar apoio na elaboração do Balanço Geral dos Fundos geridos pela SMDS;

VII - alimentar sistemas informatizados específicos vinculados à operacionalização e controle dos convênios e de repasses financeiros; e

VIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Considerando o(s) relatório(s) apresentado(s) pelo(a)(s) Gestor(a)(s) em prestação de contas parcial do Termo de Colaboração nº 002/2019 tem-se que:

- a) Foi apresentado à CMA relatório de monitoramento da execução parcial da parceria pelo gestor Mauri de Carvalho – Matrícula: 154518-9 com o acompanhamento das ações do programa correspondente ao período de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022;
- b) O gestor destacou que, as metas do primeiro trimestre foram atingidas, sendo executadas de acordo com o plano de trabalho. A OSC contou com atividades de higienização pessoal, espaços de guarda pertences bagageiros, escaninhos, lanches da manhã e tarde, lavagem de roupa, atividades coletivas e oficinas;
- Ademais, nos termos da lista de presença, relatórios de cumprimento de objeto, fotos e reuniões com equipe técnica, houve o aumento da média de atendimento diário no Centro Pop, ultrapassando a meta de 80 pessoas atendidas;
- d) Acerca do Serviço de Abordagem Social, também alcançou a meta de 350 abordagens, que foi possível devido à ampliação da equipe SEAS;
- e) O gestor informa que foram realizadas duas visitas in loco, sendo possível observar a execução das metas;
- f) Informa ainda que os insumos de higiene pessoal, previsto na lavanderia e banho não houve nenhuma intercorrências;
- g) Traz a informação da necessidade de trocas de moveis e reforme do imóvel, onde esta localizado o equipamento;
- h) Não há indícios de irregularidade.



CONCLUSÃO

Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?

SIM(x)

SIM COM RESSALVAS ()

NÃO()

Foi possível constatar que o gestor tem feito o monitoramento junto à Entidade para acompanhamento da execução das metas previstas tendo, inclusive, realizado visita no equipamento.

Informa que permanece a necessidade de mais um motorista cooperado para o período noturno para a equipe SEAS;

A necessidade de pensar em estratégicas do aumento de equipe, bem como outros profissionais;

Analise junto a Diretoria de Operações Institucionais para a troca de alguns móveis que estão desgastados;

Recomenda ainda, que a entidade seja notificada pelo Gestor / DIPAR para que alimente o sistema de Transparência da PMC;

Face ao exposto, é possível concluir que a OSC "Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro" tem executado as metas estabelecidas.

Neste sentido, esta Comissão homologa o presente relatório do gestor, que considerou que as metas foram cumpridas conforme o prevista no Plano de Trabalho do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2019 para o período dezembro de 2021 a fevereiro de 2022.

	ASSINATURA		
COMISSÃO DE	Márcio Soares Dias – Matrícula: 0154261-2		
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Christiano Oliveira Evangelista – Matrícula: 148185-8		
AVALIAÇÃO	Renia Marinho da Mota – Matrícula: 155513-4		
DATA:	03/05/2022		

Márcio Soures Dias Mafricula: 154261-2 Assessor Juridio Secretaria Municipal de Desenvelvimento Social e Segundação Alimentar

Christiano Oliveira Evangelista Christiano Oliveira Evangelista Administrador - SMBSIDOI Administrador - 148185-8 Matricula: 148185-8